



ID: 97825

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha “Nós Freamos para os Animais” no Município de Santana de Parnaíba, com a inclusão de símbolos de patinhas de animais em faixas de pedestres, e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha “Nós Freamos para os Animais”, com o objetivo de conscientizar os condutores de veículos sobre a importância do respeito à vida animal, reforçando a responsabilidade no trânsito e a preservação do bem-estar animal.

Art. 2º Como parte da campanha, o Poder Público Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

I – pintura de faixas de pedestres com símbolos de patinhas de animais, especialmente em áreas com histórico de atropelamento de animais ou próximo a regiões de proteção e circulação de cães e gatos;

II – instalação de placas educativas com mensagens sobre a importância de reduzir a velocidade e respeitar a travessia de animais;

III – criação de áreas de travessia segura para animais em locais de preservação ambiental ou de trânsito frequente de fauna urbana;

IV – campanhas educativas em escolas, redes sociais e canais oficiais da Prefeitura para sensibilizar a população quanto à proteção da vida animal no trânsito.

Art. 3º A implantação das sinalizações e ações previstas nesta Lei será realizada de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



gradual, conforme critérios técnicos e orçamentários definidos pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e protetores independentes para o desenvolvimento da campanha, sem gerar ônus ao erário.

Art. 5º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 2 de fevereiro de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

VEREADOR



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Santana de Parnaíba a campanha “Nós Freamos para os Animais”, uma ação educativa voltada à proteção da vida animal no trânsito urbano. A proposta busca conscientizar motoristas e pedestres quanto à necessidade de respeito e cuidado com os animais que circulam nas vias públicas, sobretudo em áreas com maior presença de cães, gatos e animais silvestres.

Acidentes envolvendo animais são frequentes e, além de causarem sofrimento aos bichos, também representam riscos reais à integridade física de condutores e pedestres. Em muitos casos, esses acidentes poderiam ser evitados com ações simples de sinalização e educação, como as previstas nesta campanha.

A proposta inclui a pintura de patinhas em faixas de pedestres e a instalação de placas de alerta com mensagens educativas, com o intuito de alertar os motoristas sobre a possível presença de animais e reforçar atitudes de empatia, redução de velocidade e atenção. A campanha também tem um forte apelo pedagógico e pode ser incorporada às atividades de educação ambiental e de trânsito promovidas no município.

Adotar medidas como essa é fortalecer a cultura de respeito à vida em todas as suas formas. A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade.

Além disso, a implementação da campanha poderá ser realizada sem grandes ônus para os cofres públicos, utilizando a estrutura já existente de sinalização de trânsito do município e com possibilidade de parcerias com entidades de proteção animal, voluntários e a sociedade civil.

A experiência de outros municípios demonstra o impacto positivo dessa ação, não apenas na proteção animal, mas na formação de uma sociedade mais consciente, humana e solidária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço nas políticas públicas voltadas à causa animal e à segurança urbana em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 2 de fevereiro de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



**PSD
VEREADOR**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em **02/02/2026 08:18**

Checksum: **31D4A266DB4FC0785F7C69AD75E0D440909EDC156315EA7B3EEF4D153F61DF93**

